

BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.

CNPJ: 45.283.173/0001-00 - NIRE: 35.3.0018366-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 27 de Agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: 27.08.2024, às 09:00 horas, na sede social do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A., na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto nº 162, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do Edital de Convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º c/c art. 133, §§4º e 5º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A.").

3. Livro de Presença: Presente a unanimidade dos acionistas da Companhia, a saber, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. e BBV America S.L., ambos representados pelos procuradores Francisco Antonio de Pauli e Erika Claro Gloriliano, Diretores da Companhia.

4. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Francisco Antonio de Pauli; Secretária: Erika Claro Gloriliano.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a eleição de novos Diretores da Companhia.

6. Deliberações: Após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 6.1. Eleger como novos diretores da Companhia, de forma unificada com os demais membros da Diretoria já empossados e eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2022, todos Diretores sem designação específica, com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025, a saber: (i) **Frederico de Campos Ventriglia**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 17.127.284-5, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 165.816.648-55; e (ii) **Tiago Ezaop Pereira Bento**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 27.993.650, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 264.393.488-17, todos residentes na Cidade e Estado de São Paulo com domicílio profissional na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto nº 162, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04536-010. 6.1.1. Os Diretores ora eleitos não estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) se encontram livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preenchem todas as condições previstas na Resolução CMN nº 4.970/21, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A. 6.1.2. Os Diretores ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos após o cumprimento das formalidades legais, incluindo a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos. 6.1.3. Por fim, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas a lavratura desta ata em forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma dos artigos 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.** São Paulo, 27 de agosto de 2024. Francisco Antonio de Pauli - Presidente da Mesa; Erika Claro Gloriliano - Secretária da Mesa. JUCESP nº 1.073/25-4 em 09/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.

CNPJ: 45.283.173/0001-00 - NIRE: 35.3.0018366-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 28 de Agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: 28.08.2024, às 16:00 horas, na sede social do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A., na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto nº 162, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do Edital de Convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º c/c art. 133, §§4º e 5º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A.").

3. Livro de Presença: Presente a unanimidade dos acionistas da Companhia, a saber, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. e BBV America S.L., ambos representados pelos procuradores Francisco Antonio de Pauli e Erika Claro Gloriliano, Diretores da Companhia.

4. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Francisco Antonio de Pauli; Secretária: Erika Claro Gloriliano.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a eleição de novos Diretores da Companhia.

6. Deliberações: Após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 6.1. Eleger como novos diretores da Companhia, de forma unificada com os demais membros da Diretoria já empossados e eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2022, todos Diretores sem designação específica, com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025, a saber: (i) **Jorge Eduardo Bola Vignes**, argentino, casado, bancário, devidamente registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal sob RNM nº V709817-G e inscrito no CPF sob nº 234.578.428-84; e (ii) **Maria Agustina Ramirez**, argentina, solteira, bancária, devidamente registrada no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal sob RNM nº V858971B e inscrita no CPF sob nº 235.710.738-35, todos residentes na Cidade e Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto nº 162, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04536-010. 6.1.1. Os Diretores ora eleitos não estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) se encontram livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preenchem todas as condições previstas na Resolução CMN nº 4.970/21, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A. 6.1.2. Os Diretores ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos após o cumprimento das formalidades legais, incluindo a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos. 6.1.3. Por fim, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas a lavratura desta ata em forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma dos artigos 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.** São Paulo, 28 de agosto de 2024. Francisco Antonio de Pauli - Presidente da Mesa; Erika Claro Gloriliano - Secretária da Mesa. JUCESP nº 1.074/25-8 em 09/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício

BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.

CNPJ: 45.283.173/0001-00 - NIRE: 35.3.0018366-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: 28.10.2024, às 11:00 horas, na sede social do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A., na Rua Campos Bicudo, nº 98, conjunto nº 162, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do Edital de Convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, §4º c/c art. 133, §§4º e 5º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A.").

3. Livro de Presença: Presente a unanimidade dos acionistas da Companhia, a saber, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. e BBV America S.L., ambos representados pelos procuradores Francisco Antonio de Pauli e Erika Claro Gloriliano, Diretores da Companhia.

4. Composição da Mesa: Presidente da Mesa: Erika Claro Gloriliano; Secretário: Francisco Andetonio de Pauli.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a alteração do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") de forma a incluir Parágrafo único ao Artigo 8º, para fins de cumprimento com o disposto no inciso I do artigo 15 da Resolução nº 4.970 do Conselho Monetário Nacional ("Res. 4970"), bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 6.1. Alterar o Estatuto Social de forma a incluir Parágrafo único ao Artigo 8º, para fins de cumprimento com o disposto no inciso I do artigo 15 da Res. 4970, mantendo inalterados os demais artigos. 6.1.1. O artigo alterado passará a ter a seguinte redação: **"Artigo 8º. A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 20 (vinte) membros, sendo todos Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por decisão da mesma Assembleia. Parágrafo único. A investidura no cargo far-se-á por termo de posse lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria, ficando condicionada a entrada no exercício das funções à homologação pelas autoridades competentes. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos."** 6.2. Em consequência da deliberação acima foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar conforme o Anexo I à presente ata. 6.3. Por fim, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas a lavratura desta ata em forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma dos artigos 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.** São Paulo, 28 de outubro de 2024. Erika Claro Gloriliano - Presidente da Mesa; Francisco Antonio de Pauli - Secretário da Mesa. JUCESP nº 468.464/24-4 em 23/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Anexo I - BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração da Companhia: Artigo 1º. O BBVA Brasil Banco de Investimento S.A., companhia fechada, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria instalar, alterar endereço ou extinguir filiais, unidades administrativas ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Objeto da Companhia: Artigo 4º. A Companhia tem por objeto a prática de operações de investimento, administração de carteira de valores mobiliários, fundos de investimento, participação ou financiamento a prazo médio e longo, para suprimento de capital fixo ou de movimento de empresas do setor privado, mediante aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recurso de terceiros, podendo praticar toda as operações ativas, passivas e acessórias conforme disposições legais e regulamentares vigentes. Parágrafo único. A sociedade poderá participar de outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista. Capítulo III - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º. O Capital Social é de R\$ 56.229.134,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais), dividido em 56.229.134 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo primeiro. A Companhia poderá emitir ações preferenciais de uma ou mais classes, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) para cada espécie. Parágrafo segundo. Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo terceiro. A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou certificados que as representem. Artigo 6º. Na subscrição e integralização de ações, através de aumentos de capital social, serão observadas as seguintes condições: a) aos acionistas será assegurada a preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que possuírem, devendo tal faculdade ser exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso das condições de preferência mediante editais publicados de acordo com a lei, observado o disposto no parágrafo único deste artigo; b) as ações emitidas serão colocadas pelo preço estabelecido conforme o disposto no art. 170, §1º, da Lei nº 6.404/76; c) a parcela de integralização inicial observará os percentuais fixados pela Assembleia Geral, na forma da lei; d) por ocasião de cada emissão de ações, a Assembleia Geral estabelecerá o prazo para integralização, que não poderá ser superior a 01 (um) ano. Parágrafo único. A não realização, pelo acionista, nas condições previstas no Boletim de Subscrição, de qualquer prestação correspondente as ações subscritas, importará, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na constituição dele em mora, sujeitando-o ao pagamento do valor da prestação acrescido de correção monetária pelo índice que melhor refletir a inflação, eleito pela Companhia, multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano sobre o total da dívida. Capítulo IV - Da Administração: Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma estabelecida neste Estatuto. Capítulo V - Da Diretoria: Artigo 8º. A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 20 (vinte) membros, sendo todos Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por decisão da mesma Assembleia. Parágrafo único. A investidura no cargo far-se-á por termo de posse lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria, ficando condicionada a entrada no exercício das funções à homologação pelas autoridades competentes. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. Artigo 9º. Durante a ausência ou impedimento de qualquer Diretor por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias corridos, competirá a Assembleia Geral de Acionistas indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. Parágrafo único. No caso de se vagar por qualquer razão, qualquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral de Acionistas decidirá quanto ao preenchimento da vaga, exercendo neste caso, o substituto que for eleito, suas funções, até o término do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo Diretor em caráter efetivo. Artigo 10. A Diretoria tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da Companhia, competindo aos seus membros de modo especial: a) exercer em conjunto ou individualmente as atribuições que lhes forem conferidas pelo presente Estatuto; b) exercer a representação legal da Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive a de onerar ou alienar bens sociais móveis ou imóveis não do ativo permanente, transigir e renunciar direito, confessar dívidas, conceder avais e fianças para terceiros; c) elaborar os relatórios e contas da administração submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por lei. Parágrafo primeiro. Os atos e documentos em geral que importem em responsabilidade para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do presente Estatuto. Para a prática de atos de mera rotina administrativa, poderá atuar a Companhia ser representada por um só procurador investido de poderes especiais nomeados com observância deste Estatuto. Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, poderá a Diretoria, representada por 02 (dois) de seus membros em exercício, nomear e destituir em nome da Companhia, procuradores com poderes específicos e com prazo de vigência determinado, com exceção das procurações *ad iudicia*, que terão prazo indeterminado. Artigo 11. A Diretoria perceberá a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, a qual poderá estabelecer-se de forma global. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 12. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e seu funcionamento apenas ocorrerá nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observando o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei 6.404 de 15/12/76. Artigo 13. A Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal caberá fixar a remuneração a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por lei. Capítulo VII - Da Assembleia Geral: Artigo 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 15. Na Assembleia Geral, os acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos que sejam também acionistas, administradores da Companhia ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários. Artigo 16. A mesa que dirigirá os trabalhos das Assembleias Gerais será presidida por qualquer Diretor, escolhido dentre os presentes à reunião. Capítulo VIII - Dos Balanços, Resultados e Sua Destinação: Artigo 17. O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do respectivo balanço geral da Companhia e as demonstrações financeiras prescritas em Lei. A Companhia poderá levantar balanços intercalares abrangendo períodos inferiores, iguais ou superiores a seis meses, a critério da Diretoria. Parágrafo primeiro. Os Lucros líquidos verificados, após efetuadas as deduções e provisões legais, terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão destinados ao Fundo de Reserva Legal, deixando tal destinação de ser obrigatória assim que o referido Fundo atingir o valor correspondente a, no mínimo, 20% do capital social; b) 5% (cinco por cento) no mínimo para dividendos aos acionistas; e e) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, atendidas as normas legais e estatutárias aplicáveis. Parágrafo segundo. A Companhia por deliberação *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá fixar e mandar pagar dividendo semestral, trimestral ou mensal, os dois últimos por conta de Lucros Acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo terceiro. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva Ata, sendo certo que a distribuição das ações, provenientes de aumento de capital, será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do registro na Junta Comercial competente. Parágrafo quarto. A Assembleia Geral de Acionistas poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável, em substituição total ou parcial, ou em adição aos dividendos. Capítulo IX - Da Liquidação: Artigo 18. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e um conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo X - Das Disposições Finais: Artigo 19. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto. Artigo 20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como outras normas legais que lhe forem aplicáveis. **Declaro que o texto acima constitui o inteiro teor do Estatuto Social do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A., consolidado por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.10.2024.** São Paulo, 28 de outubro de 2024. Erika Claro Gloriliano - Presidente da Mesa; Francisco Antonio de Pauli - Secretário da Mesa.**

**CETESB****COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº 43.776.491/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas desta Companhia, em sua sede social à **Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, São Paulo/Capital**, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

São Paulo, 18 de março de 2025.
Thomaz Miazaki de Toledo - Diretor-PresidenteSecretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística **SÃO PAULO** GOVERNO DO ESTADO**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 27 de dezembro de 2024, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), Avenida Rio Branco, nº 1.489, e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01205-001. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). **3. Mesa:** Presidente da Mesa: Celso Damadi e Secretário: Gustavo Franco Pacheco. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia; (ii) Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, deliberou: (i) Aprovar o aumento do capital social, no valor de R\$ 140.500.000 (cento e quarenta milhões e quinhentos mil reais), tendo em vista que o capital social está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, passando de R\$ 3.669.799.505,14 (três bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 3.810.299.505,14 (três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), mediante a emissão, após arredondamento, de 15.015.148 (quinze milhões, quinze mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 9,35717 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. A totalidade das 15.015.148 (quinze milhões, quinze mil, cento e quarenta e oito) ações emitidas foi subscrita e integralizada pela acionista Porto Seguro S.A., nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I - Boletim de Subscrição"). Foi dispensada a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, tendo a acionista Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. renunciado ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro S.A. (ii) Aprovar, em consequência do aumento de capital, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.810.299.505,14 (três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 717.468.149 (setecentos e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"**. (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo a esta ata (**Anexo II - Estatuto Social**). Por fim, os acionistas reunidos em Assembleia autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização do aumento do capital social, bem como a realização de registros e lançamentos competentes referentes à ordem do dia e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Documentos Arquivados:** Procurações, boletim de subscrição e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. **Assinaturas:** (ass.) Celso Damadi - Presidente da Mesa e (ass.) Gustavo Franco Pacheco - Secretário. **Acionistas: Porto Seguro S.A.,** representada por seus Diretores Sr. Celso Damadi e por seu procurador Sr. Gustavo Franco Pacheco e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.,** representada por seu procurador Sr. Gustavo Franco Pacheco. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. Celso Damadi - **Presidente;** Gustavo Franco Pacheco - **Secretário.** JUCESP nº 85.274/25-2 em 26/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**Publique seus atos societários no jornal impresso!****PORTAL ESTADÃO RI****ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE ENVOLVEM AS PRINCIPAIS EMPRESAS DO PAÍS****SAIBA MAIS EM: ESTADAORI.ESTADAO.COM.BR****ESTADÃO ISO ESTADÃO RI ELBOADOMINI 1073****ESTADÃO BLUE STUDIO AGÊNCIA ESTADÃO broadcast****DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO**Pregão nº 054/2025 - UASG 393003**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação – CGCL torna público a todos os interessados na licitação em epígrafe, que o edital sofreu a 1ª Retificação (1ª Errata). Cópia da referida retificação poderá ser obtida junto à CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" – Mezanino Sul – Brasília/DF, ou por meio dos sítios: www.dnit.gov.br e www.gov.br/compras.

AUREA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira**OCTANTE OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63 - NIRE nº 35.300.380.517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os senhores Titulares de CRA da 1ª e 2ª Séries da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. ("Titulares de CRA", "Emissão", "CRA" e "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 12.2 do "Termo de Securitização de Créditos das 1ª e 2ª Séries da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("AGT"), a ser realizada em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação para Fins de Quórum no dia 08 de abril de 2025, às 15:00, de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular de CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de informar e deliberar sobre o provisionamento de despesas futuras possíveis de serem incorridas no curso da Emissão e/ou na recuperação de valores inadimplidos em favor dos Titulares dos CRA, bem como o provisionamento futuro, inclusive para caso de perda no procedimento arbitral as seguintes Ordens do Dia: (i) Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA ("Saldo Devedor Total") existente na data do decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2025 ("Fatos Relevantes") e atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir: (a) Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia. (b) Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA; (c) Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltró & Gomide ("FCDG") para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento referente a quaisquer valores devido aos Titulares dos CRA, cuja proposta será apresentada aos Titulares dos CRA em Assembleia. (d) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **INFORMAÇÕES GERAIS:** 1. Em linha com a Resolução CVM nº 60, de 21 de março de 2021 ("RESOLUÇÃO CVM 60"), a AGT será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência via plataforma digital Microsoft Teams, cujo o link de acesso será disponibilizado pela Emissora aos Titulares de CRA que enviarem os documentos de representação ao endereço eletrônico craschico@octante.com.br, com cópia ao juridico@octante.com.br e ao Agente Fiduciário, no endereço eletrônico agentefiduciario@vortex.com.br, claims@vortex.com.br. 2. Solicitamos que os documentos de representação sejam enviados em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT, observando o disposto na Resolução CVM 60 e conforme documentação abaixo: a. **Quando Pessoa Física:** Cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. **Quando Pessoa Jurídica:** (a) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **Quando Fundo de Investimento:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **Quando Representado por Procurador:** caso quaisquer titulares dos CRA indicados nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. 3. Os documentos relacionados à ordem do dia, bem como as informações acerca do depósito dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis nos sites da (<https://www.octante.com.br/ri>) e da CVM (www.cvm.gov.br); e 4. Os termos iniciados em letra maiúscula nesse edital e não definidos expressamente possuem o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

Guilherme Antonio Muriano da Silva - Diretor de Securitização
Octante Securitizadora S.A. - Rua Beatriz, 226, São Paulo - SP, CEP. 05.445-040